



RESOLUÇÃO Nº 011/2024

Capanema-PA, 15 de julho de 2024.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**CONSIDERANDO** os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Pensão por Morte do segurado ativo **VALMIR GOMES DO CARMO**, falecido em 31/03/2024, requerido pelos dependentes: **PEDRO HENRIQUE DA SILVA GOMES (filho menor)**, representado por sua genitora **SILVIA ANTONIA SANTOS DA SILVA** e **JOÃO VITOR QUEIROZ DO CARMO (filho menor)**, representado por sua genitora **MARIA MERES BERNADETE QUEIROZ**.

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 40, § 7º, da Constituição Federal/1988; Arts. 34, I, 65, I, 69, § 2º, da Lei Municipal nº 6.540/2023 c/c Art. 23, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**RESOLVE:**

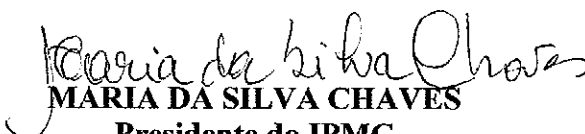
**Art. 1º** - Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte a **PEDRO HENRIQUE DA SILVA GOMES (filho menor)**, CPF Nº 086.\*\*\*.\*\*\*-20, representado por sua genitora **SILVIA ANTONIA SANTOS DA SILVA** e **JOÃO VITOR QUEIROZ DO CARMO (filho menor)**, CPF Nº 071.\*\*\*.\*\*\*-60, representado por sua genitora **MARIA MERES BERNADETE QUEIROZ**, dependentes do segurado ativo **VALMIR GOMES DO CARMO**, falecido em 31/03/2024, com fundamento nos termos do Art. 40, § 7º, da Constituição Federal/1988; Arts. 34, I, 65, I, 69, § 2º, da Lei Municipal nº 6.540/2023 c/c Art. 23, da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos no valor de **R\$ 2.959,63** (Dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), sem paridade, conforme a seguir:

Valor Total do Provento Mensal – Art. 69, § 2º, Lei Nº 6.540/2023; Art. 69, § 4º, Lei Nº 6.562/2024.	<b>R\$ 2.959,63</b>
--	---------------------

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de março de 2024 (data do óbito do instituidor da pensão).

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA,  
aos 15 dias do mês de julho do ano de 2024.**

  
**MARIA DA SILVA CHAVES**  
**Presidente do IPMC**  
**Decreto Nº 340/2024**